



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 062/2017

Processo nº 1.557/2017

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E A SENHORA DULCINÉIA CASSARO RAMOS, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Água Branca**, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Água Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANGELO ANTONIO CORTELETTI**, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e a Senhora **DULCINÉIA CASSARO RAMOS**, residente à Rua Guarany, 185, 1º andar, Centro, Água Branca-ES, portadora do CPF nº 096.946.567-02 e RG nº 3.380.024/SESP-ES, de ora em diante denominada **LOCADORA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.557/2017**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto

- 1.1. A LOCADORA é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua Jorge Elias Hitti, 185, Térreo, Centro, Água Branca-ES e loca-o ao LOCATÁRIO para funcionamento das dependências do Almoarifado desta Prefeitura Municipal.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, sendo **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais**, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo e processado segundo a legislação vigente.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula, são irrecorríveis.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência

- 3.1. O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar de 1º de abril até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos

- 4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **005005.0412200062.010.33903600000, ficha 038**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

Cláusula Quinta

5. Da Rescisão

- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes

- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente à LOCADORA ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.
- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de energia elétrica (Medidor 1222602 – Identificação 047466).

Cláusula Sétima

7. Do Foro

7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 30 de março de 2017.

ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO

DULCINÉIA CASSARO RAMOS
LOCADORA

Testemunhas:

1ª) _____
ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) _____
AUDINES ANGELO